

MERCOSUL/GMC/RES. N° 44/12

**MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL E SUA
CORRESPONDENTE TARIFA EXTERNA COMUM**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile, as Decisões N° 07/94, 22/94 e 31/04 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução N° 05/11 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que se faz necessário ajustar a Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, instrumentos essenciais da União Aduaneira.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as modificações à versão em português da Tarifa Externa Comum, que constam como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2º – As modificações aprovadas pela presente Resolução entrarão em vigência a partir de 01/1/2013.

Art. 3º - Esta Resolução necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

XC GMC – Brasília - 22/XI/12.

ANEXO – Versão em Português

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
2852.90.00 9619.00.00	- Outros Absorventes e tampões higiênicos, cueiros e fraldas para bebês e artigos higiênicos semelhantes, de qualquer matéria.	14 18	2852.90.00 9619.00.00	- Outros Absorventes e tampões higiênicos, cueiros e fraldas para bebês e artigos higiênicos semelhantes, de qualquer matéria.	12 16